



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717482/2019

21º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/01/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717482/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 44 e 45, de 17 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 01/01/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 100.220,00 (cem mil e duzentos e vinte reais), sendo R\$ 87.520,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 14.048.536,83 (quatorze milhões e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717482/2019

PARÁGRAFO ÚNICO

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2022 a 22/01/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2022 a 22/01/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1717482/2019

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

CELIA KOCHEN PARNES

Secretária de Desenvolvimento Social

PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA

Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **RG 47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG: **RG 36.094.631-8**
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS

OSC PARCEIRA: **Associação Missão Sede Santos**

TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCESSO SEDS N.1717482/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pe Marlon Múcio Corrêa Silveira

Cargo: Presidente

CPF: 117.856.708-75 RG: 19.688.892-x

Data de Nascimento: 09/04/1973

Endereço residencial completo: Rua Coronel João Afonso, 356 – Centro – Taubaté-SP

E-mail institucional: escritório@sedesantos.com.br E-mail pessoal: padremarlon@sedesantos.com.br

Telefone (s): 12-3624-6883

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes			C P F 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ SP	Cargo: Secretária de Estado	

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos		CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00	
Endereço: Rua do Café n.º 58 Centro Taubaté/ SP		CEP: 12010-330	
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira			C P F 117.856.708-75
C.I./Órgão Expedidor 19.688.892-X	Data de Expedição 27/06/2013	Cargo Presidente	Posse 08/05/2016

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade Taubaté**, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.300 (mil e trezentas)** refeições/almoço diárias, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.170 (mil cento e setenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas às 14 (quatorze) horas ou até o término da cota diária.

A.1 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.300** (mil e trezentos) para **1.400** (mil e quatrocentos), sendo **140** (cento e quarenta) destinadas às crianças e **1.260** (mil duzentos e sessenta) aos adultos

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 08h20m (oito horas e vinte minutos).

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

I – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

J – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

K – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado, pelo período de 01/09/2020 a 31/10/2020 e jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/09/2020 a 30/11/2020.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/11/2020 a 31/12/2020.

N - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar 2° a 6°, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

O - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.

P - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.

Q - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

R - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

S - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

T - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, com complementação da sopa nos jantares, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

U - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2021 a 31/12/2021.

V - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/08/2021 a 31/12/2021.

W - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2022 a 22/01/2022.

X - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/01/2022 a 22/01/2022.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de 23/01/2018 a 22/01/2022.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.
- d) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- e) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.
- g) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.
- h) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/09/2020 a 30/11/2020**.
- i) Fica alterado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/10/2020 a 31/12/2020**.
- j) Fica alterado o atendimento excepcional da unidade no período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.
- k) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **02/01/2021 a 30/04/2021**.
- l) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.
- m) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
- n) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
- o) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
- p) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
- q) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
- r) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
- s) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2022 a 22/01/2022**.
- t) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2022 a 22/01/2022**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Taubaté: 23/01/2017
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 23/01/2018 a 22/01/2022.
- c) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- d) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

- a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à **OSC**, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.507.250,00** (um milhão quinhentos e sete mil duzentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 1.416.815,00** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quinze reais) para o exercício de **2017** e **R\$ 90.435,00** (noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para o exercício de **2018**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 31.807,00** (trinta e um mil, oitocentos e sete reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 6.053.116,00** (seis milhões cinquenta e três mil cento e dezesseis reais), para o período de **23/01/2018** à **22/01/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.410.786,00** (um milhão quatrocentos e dez mil setecentos e oitenta e seis reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 1.525.337,00** (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 1.513.279,00** (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e setenta e nove reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 1.513.279,00** (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e setenta e nove reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 90.435,00** (noventa mil quatrocentos e trinta e cinco reais) para o exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,70** (cinco reais e setenta centavos), e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 4- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 711.525,00** (setecentos e onze mil quinhentos e vinte e cinco reais), para o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

período de 02/07/2018/2018 à 22/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 99.375,00 (noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2018, R\$ 201.135,00 (duzentos e um mil cento e trinta e cinco reais) para o exercício de 2019, R\$ 199.545,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2020, R\$ 199.545,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2021 e R\$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

- 5- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais a partir de 01/11/2018 a 22/01/2022, sendo a quantia acrescentada da seguinte forma: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o exercício de 2018, R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) para o exercício de 2019, R\$ 120.480,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais) para o exercício de 2020, R\$ 120.480,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais) para o exercício de 2021, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o exercício de 2022, conforme Anexo IV.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 64.818,83 (sessenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e três) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2018, conforme anexo V deste plano de trabalho.
- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 57.228,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2019, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 338.288,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 145.656,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de 2020, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 135.712,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e doze reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo X deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 107.184,00** (cento e sete mil e cento e oitenta e quatro reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 217.520,00** (duzentos e dezessete mil e quinhentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 399.800,00** (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 99.984,00** (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 299.816,00** (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezesseis reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 304.136,00** (trezentos e quatro mil e cento e trinta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.
- 19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

20- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 462.616,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

21- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 96.496,00** (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais), para o período de **21/06/2021 à 22/01/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 87.256,00** (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 9.240,00** (nove mil e duzentos e quarenta reais) para o exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo XX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

22- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.

23- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 157.176,00** (cento e cinquenta e sete mil e cento e setenta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.

24- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.

25- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 349.048,00** (trezentos e quarenta e nove mil e quarenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXIV deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

26- A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 123.100,00** (cento e vinte e três mil e cem reais) destinados a adequação do imóvel conforme descrito no anexo XXV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2021**.

27- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVI deste plano de trabalho.

28- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 87.520,00** (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

23/01/2017 A 22/01/2018			UNIDADE: TAUBATÉ			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ANO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	2017		2018	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	400				
CRIANÇA	R\$ 5,19	130	JAN	7	JAN	15
ADULTO	R\$ 4,19	1.170	FEV	19	FEV	
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300	MAR	23	MAR	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			ABR	18	ABR	
			MAI	22	MAI	
			TOTAIS			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ DA MANHÃ	94.000	6.000	100.000
CRIANÇA	30.550	1.950	32.500
ADULTO	274.950	17.550	292.500
TOTAL ALMOÇO	305.500	19.500	325.000
TOTAL GERAL	399.500	25.500	425.000
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	TOTAIS
CAFÉ	R\$ 106.220,00	R\$ 6.780,00	R\$ 113.000,00
CRIANÇA	R\$ 158.554,50	R\$ 10.120,50	R\$ 168.675,00
ADULTO	R\$ 1.152.040,50	R\$ 73.534,50	R\$ 1.225.575,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.310.595,00	R\$ 83.655,00	R\$ 1.394.250,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.416.815,00	R\$ 90.435,00	R\$1.507.250,00

JUN	21	JUN	
JUL	21	JUL	
AGO	23	AGO	
SET	20	SET	
OUT	21	OUT	
NOV	20	NOV	
DEZ	20	DEZ	
DIAS	235	DIAS	15
TOTAIS			
250			

Do valor pago - Usuário

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	130
ADULTO	R\$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 47.000,00	R\$ 3.000,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -

TOTAIS
R\$ 50.000,00
R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 274.950,00	R\$ 17.550,00	R\$ 292.500,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 274.950,00	R\$ 17.550,00	R\$ 292.500,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 321.950,00	R\$ 20.550,00	R\$ 342.500,00

SEDS + USUÁRIO	1.738.765,00	110.985,00	R\$ 1.849.750,00
----------------	--------------	------------	------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Valor repassado pela SEDS	R\$ 1.507.250,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 292.500,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 1.849.750,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 20 de dezembro de 2021.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno

Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO XXVI – GRATUIDADE 2022

Gratuidade			ANO		ANO	
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			2022		2022	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	JAN	22	JAN	22
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80	FEV	0	4.400,00	-
ALMOÇO	R\$ 1,00	80	MAR	0	-	-
JANTAR	R\$ 1,00	80	ABR	0	-	-
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		160	MAI	0	-	-
			JUN	0	-	-
			JUL	0	-	-
			AGO	0	-	-
			SET	0	-	-
			OUT	0	-	-
			NOV	0	-	-
			DEZ	0	-	-
			DIAS	22	4.400,00	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022		
CAFÉ DA MANHÃ	0	1.760	1.760	
ALMOÇO	0	1.760	1.760	
JANTAR	0	1.760	1.760	
TOTAL GERAL	0	5.280	5.280	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022		
CAFÉ	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ 880,00	
ALMOÇO	R\$ -	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	
JANTAR	R\$ -	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	

TOTAIS	
22	

ANEXO XXVII – REFEIÇÕES EXCEPCIONAIS 2022

Jantar 2° a 6°			ANO		ANO	
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			2022		2022	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	JAN	15	JAN	15
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0	FEV	0	23.400,00	-
CRIANÇA	R\$ 6,10	30	MAR	0	-	-
ADULTO	R\$ 5,10	270	ABR	0	-	-
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300	MAI	0	-	-
			JUN	0	-	-
			JUL	0	-	-
			AGO	0	-	-
			SET	0	-	-

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022		
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0	
CRIANÇA	0	450	450	
ADULTO	0	4.050	4.050	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	0	4.500
TOTAL GERAL	0	4.500

4.500
4.500

OUT	0
NOV	0
DEZ	0
DIAS	15

OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	15	23.400,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 2.745,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 20.655,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 23.400,00

TOTAIS
R\$ -
R\$ 2.745,00
R\$ 20.655,00
R\$ 23.400,00

TOTAIS
15

TOTAIS
15

R\$ 23.400,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 23.400,00
----------------	----------	---------------

R\$ 23.400,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 4.050,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 4.050,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 4.050,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 27.450,00

TOTAIS
R\$ -
R\$ -
R\$ 4.050,00
R\$ 4.050,00
R\$ 4.050,00
R\$ 27.450,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 23.400,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 4.050,00
TOTAL	R\$ 27.450,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 23.400,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 53.320,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 10.800,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 87.520,00
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 4.050,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 6.300,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 1.000,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 1.350,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 12.700,00
TOTAL	R\$ 100.220,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	4.500
Café - FDS e Feriados	2.000
Almoço - FDS e Feriados	7.000
Jantar FDS e Feriados	1.500
TOTAL	15.000